TC nº 72-002.648.97-62

REPRESENTAÇÃO. EDITAL. CONCORRÊNCIA. SPTRANS. Serviços de desenvolvimento de estudos e projetos. Implantação de sistema de média capacidade para o transporte público. CONHECIDA. PREJUDICADA. Votação unânime.

Relatório e Voto englobado TC: 72.001.483.00-06

Acompanha TC: 72.012.395.98-16

2.615ª Sessão Ordinária

Transitado em julgado em: 11.09.2012.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro EURÍPEDES SALES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, consoante notas taquigráficas insertas nos autos, em conhecer da representação formulada pelo Vereador Vicente Cândido, por estarem presentes os requisitos de admissibilidade.

ACORDAM, ademais, quanto ao mérito, à unanimidade, em julgá-la prejudicada, tendo em vista a decisão constante do Acórdão exarado no processo TC 72.012.395.98-16.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar o envio de cópia do presente Acórdão ao representante e à representada, nos termos do artigo 58 do Regimento Interno desta Corte.

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO BRAGUIM – Revisor, MAURÍCIO FARIA e YARA TACCONI.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 23 de maio de 2012.

EDSON SIMÕES - Presidente.

EURÍPEDES SALES - Relator.